



LEI ORDINÁRIA Nº 290

de 07 de abril de 1986

"Autoriza o Poder Executivo assinar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho e dá outras providências".

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão ordinária, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para o fim específico de emissão e entrega de Carteira do Trabalho e Previdência Social aos interessados através da Prefeitura Municipal de Antonio João.

Art. 2º. *O Município se responsabilizará pelo fornecimento de material de expediente e do local adequado, móveis e pessoal necessário à execução do serviço.*

Art. 3º. *O Prazo de duração do convênio será de cinco (5) anos, podendo ser rescindindo pro qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante ajuste entre os conveniados.*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 1.986.

IBER DA SILVA XAVIER Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 290/1986 - 07 de abril de 1986